



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes (móveis) para a Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as descrições, especificações técnicas e lista de preços com quantidades anexados a este Termo de Referência – Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. — A aquisição de novo mobiliário se faz necessária, haja vista a otimização dos espaços físicos funcionais de cada setor, com isso fornecendo aos servidores melhor conforto e produtividade.

3 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

3.1. — A modalidade da contratação será Pregão Presencial, do tipo menor preço por grupo.

3.2. Os grupos serão divididos de modo a favorecer a competitividade, uma vez que essa divisão poderá abrir espaço para mais interessados, bem como a possibilidade de, ao aglutinar os item por similaridade de objetos, haver descontos maiores.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa dos produtos, de acordo com a planilha em anexo, com quantidades, preços e as especificações técnicas.

4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGAS.

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede de Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Maria do Carmo Brito, s/n, loteamento Samburá, bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN CEP. 59291-153, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail infra@saogoncalo.rn.gov.br e telefone (84) 98714-2123.

5.2 Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 08:00 às 16:00 em até 15 dias da contratação, conforme agendamento mencionado no item anterior.

5.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou com danos.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS.

6.1. A disponibilização e/ou entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou apresentando defeitos, falhas ou avarias.



7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, instalação, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.4. Executar as entregas com zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as solicitações e prazos estabelecidos pela Contratante;

7.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.9 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.10 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.11 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte, as entregas de produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

8.3. Indicar os representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, quando o material estiver conforme as especificações, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

8.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.



8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos. Caso o fornecimento esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, efetuar o pagamento dos bens adquiridos.

8.8 - Verificada a entrega de materiais fora das especificações deste Termo de Referência, caberá ao representante da SEMINFRA/SGA solicitar à Contratada a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação.

9- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Para este Termo de Referência serão usadas as especificações anexadas ao mesmo.

9.1A descrição completa de cada Produto será descrita na planilha orçamentária em anexo.

9.2 Todos os produtos fornecidos devem ser novos, em perfeito estado e de qualidade garantida, com qualidade similar ou superior ao fabricante de referência, de acordo com as especificações técnicas.

9.3 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos fora de especificações técnicas, ou em desacordo com as normas da ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como indícios de produtos usados ou com defeitos/vícios de fábrica.

OBS.: A PLANILHA COM A PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE: www.saogoncalo.rn.gov.br, no mesmo link do edital, a partir do dia ___/___/2021 e poderá ser baixado nos mesmos moldes do download do edital.

10- DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

7.1— O pagamento será efetuado à Contratada em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, atendida a legislação pertinente a matéria, em especial a resolução 11/2016 - TCE.

7.2- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas no Orçamento Geral do Município/2019, Unidade Orçamentaria: 010 — Sec. Mum. De Infraestrutura; Função: 15 — urbanismo; Subfunção: 451 infraestrutura urbana; Subprograma: 0268 _conservação e recuperação de vias públicas; Proj/Ativ.: 2051 — Manut. Das atividades da Secretaria; Despesa de Capital: 4490520000 — Equipamentos Permanentes; Fonte: 10010000.

11- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: _____

Alex Sandro Pinho Salviano

CREA 210540736-6

Responsável pela elaboração dos orçamentos - Servidor SEMINFRA Matrícula 11670

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Márcio José Almeida Barbosa.

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

**OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes (móveis)
para a Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN**